

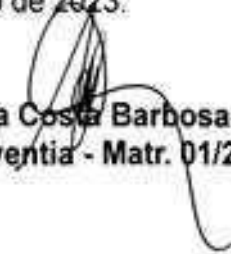
Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Duque de Caxias
Cartório da 2ª Vara Criminal
Rua General Dionísio, 764 CEP: 25075-095 - 25 de Agosto - Duque de Caxias
- RJ Tel.: (21) 3661-9241 e-mail: dcx02vcric@tjrj.jus.br

CERTIDÃO

Eu, Gizely da Costa Barbosa – Chefe de Serventia - Matr. 01/22079 CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo em meu poder e em cartório os autos do processo do Juízo Deprecante: 0206924-69.2022.8.19.0001 - Distribuído em: 03/08/2022 da Comarca de Rio Bonito Cartório da 2ª Vara: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Porte Ilegal de Arma de Fogo de Uso Permitido (Art. 14 - Lei 10.826/03) Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Autor do Fato: MARCOS PAULO GOMES DE BARROS COSTA referente ao Flagrante 119-01203/2022 - 119ª Delegacia Policial - com a Finalidade: Carta Precatória para realização de audiência para homologação do ANPP proposto, bem como para a fiscalização do cumprimento das medidas cautelares impostas. Nome do Personagem: Marcos Paulo Gomes de Barros Costa - Nacionalidade Brasileira - Profissão: Motorista de Ônibus - Data de Nascimento: 20/05/1982 Idade: 40 - Filiação: Pai - Maflo Pinheiro Costa Mãe - Eliane Gomes de Barros - IFP/DETRAN: 130459704 Emissor: IFP - CPF: 099.399.397-44 Emissor: M.FAZ - CNH: 148039899 Emissor: DETRAN. CERTIFICO, ainda, que no dia 15 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, na sala de audiência da 2ª Vara Criminal da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, o autor do fato MARCOS PAULO GOMES DE BARROS COSTA, que ratificou o aceite do termo do Acordo de Não Persecução Penal acostado aos autos, ou seja, pagar prestação pecuniária no valor de 02 (dois) salários-mínimos, piso nacional, à instituição conveniada a ser indicada pela Central de Penas e Medidas Alternativas, podendo tal montante ser parcelado em até 04 (quatro) vezes. Tendo sido encaminhado à CPMA desta Comarca para o devido cumprimento do acordo e que nesta data fui informada pela Instituição que o referido autor do fato, MARCOS PAULO GOMES DE BARROS COSTA cumpriu integralmente Acordo de Não Persecução Penal. O presente processo encontra-se aguardando o relatório da CPMA desta Comarca.

O referido é verdade e dou fé. E para constar, lavrei a presente, que vai por mim assinada.

Duque de Caxias, 11 de setembro de 2023.


Gizely da Costa Barbosa
Chefe de Serventia - Matr. 01/22079